GABINETE DO VEREADOR URIAS PINGARILHO – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 10 / 06 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 628 /2025.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

ASSUNTO: INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém a **implantação de uma praça de convivência e lazer** entre as Ruas B e C, no Bairro Nova República.

Senhor Presidente e ilustres Vereadores que compõe esta Casa de leis, apresentamos a presente proposta, baseada nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para que depois de aprovada seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de realizar estudos para o seguinte: **implantação de uma praça de convivência e lazer** entre as Ruas B e C, no Bairro Nova República.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender à demanda da comunidade local, que há muito tempo reivindica a disponibilização de um espaço público adequado para **lazer, prática de atividades físicas, integração social e convívio comunitário**.

A área indicada encontra-se ociosa e tem potencial para ser transformada em um ambiente propício ao bem-estar da população, especialmente crianças, idosos e jovens, que carecem de equipamentos públicos de lazer no bairro.

Além disso, espaços públicos bem estruturados contribuem para a valorização urbana, prevenção de comportamentos de risco, fortalecimento dos vínculos comunitários e promoção da saúde física e mental. Em oportuno reafirmo a necessidade de um espaço completo, inclusive com equipamentos como Academia de Saúde, quadras de esporte e outros equipamentos necessários para incentivar e proporcionar uma melhor qualidade de vida a população .

A solicitação encontra respaldo:

- ✓ No **art. 225 da Constituição Federal**, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- ✓ No **art. 182 da Constituição Federal**, que trata da política de desenvolvimento urbano, visando ao bem-estar dos habitantes;

- ✓ Na **Lei Orgânica Municipal**, que dispõe sobre a função social da cidade e do uso do solo urbano, bem como a promoção de espaços de lazer e convivência comunitária;
- ✓ No **Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001)**, que incentiva a democratização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Diante do exposto, conto com o apoio desta Administração Municipal para que esta justa demanda da população do Bairro Nova República seja atendida com prioridade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 02 de junho de 2025.

Urias Paulo Pingarilho Castro
Vereador – MDB